



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO DA MESA Nº 01/2025**

(Autoria – Mesa da Câmara)

*“Dispõe sobre a designação de Servidor e do Presidente da Câmara Municipal, autorizados a realizar as movimentações financeiras e/ou transações bancárias na conta bancária da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul – SP, mantida junto ao Banco Bradesco S/A, na Agência nº 2279, e dá outras providências.”*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições Regimentais e de acordo com o disposto no Artigo 22, do Regimento Interno:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se designar 01 (um) Servidor e 01 (um) Agente Político responsáveis pela realização das movimentações bancárias e financeiras desta Edilidade, junto ao Banco Bradesco S/A, Agência nº 2279, Conta corrente nº 1662-4;

**CONSIDERANDO** que todas as movimentações financeiras e transações bancárias desta Edilidade deverão, necessariamente, contar com participação em conjunta de um Servidor Público e um Agente Político, que ficam responsáveis conjuntamente por todas as movimentações financeiras e/ou transações bancárias realizadas;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Servidor Público **RODRIGO MARTINS DE MORAIS**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF nº 191.716.088-77 e do RG nº 22.418.898, residente na Rua Tiradentes nº 483, Centro, nesta Cidade de Ribeirão do Sul – SP, CEP 19.930-000;

**Artigo 2º** - Fica nomeado o Agente Político e Presidente da Câmara Municipal – Biênio 2025/2026, **RAPHAEL AUGUSTO NARDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 32.643.685-6 CPF/MF nº 316.206.898-39, residente na Rua Antônio Luiz Viana nº 217, Centro, nesta cidade de Ribeirão do Sul – SP, CEP 19.930-000;

**Artigo 3º** - Todas as transações bancárias e/ou movimentações financeiras, sejam elas na modalidade físicas e/ou digitais, neste caso através do internet banking.

José  
A



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

realizadas pelos nomeados por este Ato, deverão contar com a participação em conjunta do Servidor e do Agente Político acima nomeados, mediante senha pessoal e dispositivos de segurança individuais;

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul/SP, 01 de janeiro de 2025.

  
**Raphael Augusto Nardo**  
PRESIDENTE

  
**José Antônio Lopes da Cruz**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Alexandre de Souza Marvulle**  
1º SECRETÁRIO

  
**Brás de Lima**  
2º SECRETÁRIO

Registrada e publicada na secretaria administrativa em 01/01/25

SILVANIA A. GARCIA MARVULLE 